



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Decreto 9.225, de 24 de novembro de 2.021.

Dispõe sobre a Carteira de Projetos Estruturantes da Administração Municipal e institui as funções de Gerente de Projeto e Gerente Adjunto.

O Prefeito Municipal de Bom Despacho/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no inciso V, do art. 87 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Ficam instituídas as funções de Gerente de Projeto e Gerente Adjunto para atender as necessidades de gerenciamento intensivo dos Projetos Estruturantes constantes do Plano Plurianual 2022-2025.

§ 1º As funções de que trata o caput poderão ser exercidas por ocupantes de cargos ou empregos públicos do Poder Executivo e por profissionais parceiros do Poder Executivo;

§ 2º As funções de que trata o caput não implicarão, para os agentes designados, recebimento de qualquer valor remuneratório adicional, nem tampouco alteração de sua situação funcional.

§ 3º Os agentes designados para as funções de que trata o caput terá toda autonomia necessária para a implantação e desenvolvimento do Projeto e subordinam-se técnica e administrativamente ao órgão responsável pela coordenação do Programa, com permanente acompanhamento da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão;

Art. 2º O Gerente de Programa e Gerente Adjunto terá as seguintes atribuições:

I – assegurar a execução e integração dos projetos e processos estratégicos de modo a garantir o alcance dos resultados do programa, garantindo a exata combinação dos projetos e o correto nível de investimento para cada projeto;

II – avaliar riscos e identificar restrições à implantação do projeto, em cooperação com os responsáveis pela execução e propor as medidas preventivas e corretivas;

III – prestar contas, periodicamente ou sempre que for solicitado, do estágio em que se encontra o projeto, ao Prefeito Municipal, conforme sistemática de monitoramento estabelecida.

IV – apoiar e orientar os responsáveis pela execução das ações, visando ao cumprimento de metas, à eliminação de restrições e à verificação da qualidade dos produtos das ações realizadas;

V – realizar reuniões periódicas de coordenação, integração e motivação da equipe do projeto.

VI – participar das reuniões gerenciais estabelecidas pelo Prefeito.



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Art. 3º Para fins do gerenciamento de que trata o caput do art. 1º, a carteira dos Projetos Estruturantes do Governo Municipal de Bom Despacho estrutura-se na forma do Anexo I.

Art. 4º Ficam designados para exercer as funções de Gerente de Projeto e Gerente Adjunto de Projeto os agentes relacionados no Anexo I.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bertolino da Costa Neto
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Despacho
Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

Anexo ao Decreto 9.225, de 11 de novembro de 2.021.

Área de Resultado	Projeto estruturante	Gerente do Projeto	Gerente Adjunto do Projeto
Desenvolvimento Econômico Sustentável	Derivação do Rio São Francisco	Jaques Gontijo Álvares	Eduardo Majela do Couto Sirone Ferraz
Desenvolvimento Econômico Sustentável	Hub do Conhecimento: Cidade digital	Wallace Campos Rodrigues	Eduardo Majela do Couto
Educação de Qualidade	Fortalecimento do Ensino Fundamental	Gabriela Fernandes da Silva	Márcio Antônio da Silva
Cidade Criativa – Cultura Esporte e Turismo	Circuito da Fé	Eduardo Majela do Couto	Rosimaire Cássia dos Santos
Infraestrutura e Logística	Desenvolvimento Urbano Sustentável/Anel Viário	Vital Libério Guimarães	Fábio Rodrigo de Souza Santos